



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAETITÉ

ESTADO DA BAHIA

GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 515, DE 09 DE ABRIL DE 2001.

Autoriza o Prefeito Municipal, no prazo de 01 (um) ano, a celebrar convênios na área das Comunicações com entidades públicas de qualquer espécie, organizações não governamentais e, ou, particulares para a realização de objetivos de interesse comum dos partícipes.

O Prefeito Municipal de Caetité, Estado da Bahia

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, em nome do povo, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica autorizado o Prefeito Municipal, no prazo de 01 (um) ano, a celebrar convênios na área das Comunicações com entidades públicas de qualquer espécie, organizações não governamentais e, ou, particulares para realização de objetivos de interesse comum dos partícipes.

Art. 2º. Após a celebração do convênio deverá o Prefeito Municipal encaminhar cópia do mesmo à Câmara Municipal no prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de sua celebração.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 14 de março de 2001.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Caetité - BA. 14/03/01
RÔMULO WILTON A. DAVID
Sec. Mun. de Adm. e Finanças

Ricardo de Tadeu Ladeia
Prefeito Municipal

PUBLICADO
EM 14/03/2001

Joelton Pereira de Oliveira
Chefe de Gabinete
16:00